



ATA DA 35ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021 – CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

Aos 23 dias do mês de novembro de 2021, às 14:45, em plataforma virtual de reuniões Meet, reuniu-se o CMC – Conselho Municipal de Contribuintes – na presença dos respectivos conselheiros: Domiciano Santana de Sousa, Suplente, Adalberto Mendes Lopes, titular, Christiane Soares de Souza, titular, Lázara Graziella Bandeira Ferraz, titular, Fábio Cantuária Ribeiro, titular e presidente, e, Dian Lucas Rodrigues Machado, Secretário Executivo. Ausente representante da procuradoria jurídica do Município, devidamente intimada, ressaltando que sua ausência não compromete aos trabalhos.

Observado o quórum, o presidente declarou aberta a sessão.

Registrado que esta reunião se refere ao mês novembro/2021.

Sequencialmente foram iniciados os sorteios dos processos previstos na pauta, sendo distribuídos com respectiva configuração:

- I. **506.10-2020/165-2021** - Parte: **ASSEMBLÉIA DE DEUS MINISTÉRIO DE JANAÚBA/MG** - Recurso de Ofício. Matéria: Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização e Funcionamento e ISS – Imposto sobre serviços; **Relatoria do(a) Cons. Adalberto Lopes, por sorteio.**
- II. **533.10-2020/169-2021**- Parte: **SIDERLLANY APARECIDA VIEIRA MENDES** - Recurso de Ofício. Matéria: Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: ISS – Imposto sobre serviços; **Relatoria do(a) Cons. Domiciano Santana, por sorteio.**
- III. **416.10-2020/168-2021** - Parte: **MINAS RIO LIMPEZA SUSTENTÁVEL- LTDA** - Recurso de Ofício. Matéria: Restituição de Tributos. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização e Funcionamento; **Relatoria do(a) Cons. Christiane Souza, por sorteio.**
- IV. **456.10-2020/167-2021** - Parte: **ALÉXIA FRANCIS ROMANA DE SOUZA** - Recurso de ofício. Matéria: Anulação de Lançamento Tributário. Tributo Principal: TLLF – Taxa de Licença Localização e Funcionamento. **Relatoria do(a) Cons. Lázara Graziella, por proporcionalidade.**



Os conselheiros declararam ciência do prazo de 10 (dez) dias úteis para manifestação conforme artigo 27, § único, prorrogado por mais 5 (cinco) dias caso manifeste neste sentido.

Não havendo matéria de natureza de expediente, foram iniciados os julgamentos dos Recursos previstos na pauta.

Recurso 346.10-2020/164-2021, tendo como parte **PATRÍCIA NUNIS DE SOUZA GUERRA**, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Lázara Ferraz, Domiciano Santana e Adalberto Lopes, na respectiva ordem, votaram como a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 343.10-2020/163-2021, tendo como parte **JOSÉ WELLINGTON DA COSTA NASCIMENTO**, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Domiciano Santana para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Adalberto Lopes, Christiane Souza e Graziella Ferraz na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão à cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.



Recurso 254.11-2021/162-2021, tendo como parte **TABELIONATO DE PROTESTO**, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Adalberto Lopes para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria. Credenciada a Sra. Assuelma Arantes para sustentação oral, que purgou mesmas razões da inicial; Palavra devolvida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Lázara Ferraz e Domiciano Santana, na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 675.07-2019/115-2021, tendo como parte **MAURO EDUARDO SOUZA**, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto, depois de cumprida a diligência solicitada. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Lázara Ferraz, Domiciano Santana e Adalberto Lopes, na respectiva ordem, votaram como a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 21.11-2021/149-2021, tendo como parte **DERMEVAL MARCIANO DE OLIVEIRA EIRELI**, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Lázara Ferraz para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto. Votou pelo provimento parcial do recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Domiciano Santana abriu divergência no sentido de provimento integral do recurso, Adalberto Lopes votou com a relatora, e Christiane Souza acompanhou a divergência do Cons. Domiciano Santana.

Em vistas do empate na sessão de julgamento que apreciou o presente recurso, o presidente foi instado a decidir, acolhendo as razões da decisão primária, votando com a relatora.

Recurso julgado improcedente, por maioria. Acórdão à cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 168.10-2020/159-2021, tendo como parte **CAMPOS E PINHEIRO CLÍNICA DE FISIOTERAPIA LTDA**, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Domiciano Santana para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

O conselheiro Adalberto Lopes votou com o relator. A conselheira Christiane Souza, solicitou vista dos autos e cumprimento de diligência para certificar a real inatividade da empresa, bem como a existência ou não de emissão de nota fiscal no período de 2013 a 2019.

Cumprida a diligência requerida, a Cons. Christiane e Lázara Ferraz, votaram com o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 850.09-2020/139-2021, tendo como parte **EDSON CAIXAS EIRELI-ME**, qualificada nos autos. Palavra concedida à relatora Christiane Souza para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida à relatora para proferir o voto, cumprida a diligência requerida pela relatora. Votou pela manutenção da



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Lázara Ferraz, Domiciano Santana e Adalberto Lopes, na respectiva ordem, votaram como a relatora.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Recurso 99.07-2019/102-2021, tendo como parte **MITRA DIOCESANA DE JANAÚBA**, qualificada nos autos. Palavra concedida ao relator Adalberto Lopes para leitura do Relatório. Registrada ausência da procuradoria e credenciados para sustentação oral. Palavra mantida ao relator para proferir o voto. Votou pela manutenção da decisão de Primeira Instância, negando provimento ao recurso, nos termos das razões juntadas nos autos.

Em conformidade com o art. 65, §1º do RI, a matéria foi colocada em debate no plenário. Findadas as discussões sem considerações a serem constadas nesta ata.

Os conselheiros Christiane Souza, Lázara Ferraz e Domiciano Santana, na respectiva ordem, votaram como o relator.

Recurso julgado improcedente por unanimidade. Acórdão a cargo do relator nos termos de praxe. Nada mais.

Exauridos os recursos previstos na pauta.

Agendada próxima reunião para **14/12/2021**, às 14:30, em plataforma virtual.

Finalizados os trabalhos às **16:03**, nada mais a constar, eu Dian Lucas Rodrigues Machado, _____ lavro a presente ata, que após leitura e consentimento segue assinada pelos demais presentes.

Adalberto Mendes Lopes
Conselheiro Titular



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANAÚBA
Estado de Minas Gerais
CNPJ- 18.017.392/0001-67
Praça Dr. Rockert, 92 – CEP: 39.440-000 – Fone: (0xx38) 3821.4009
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

Domiciano Santana
Conselheiro Suplente

Lázara Graziella Bandeira Ferraz
Conselheiro Titular

Christiane Soares de Souza
Conselheiro Titular

Fábio Cantuária Ribeiro
Conselheiro Titular
PRESIDENTE